



Prefeitura do Município de Araraquara



CÓPIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 27.884, DE 17 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento a alínea "c" do inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Otimização de Gestão em Recursos Humanos, composta pelos funcionários públicos abaixo relacionados:

I – representantes da Procuradoria Geral do Município:

- (a) Rodrigo Cutiggi, que será o presidente da Comissão;
- (b) Alexandre Von Beszedits;
- (c) Danilo Trindade de Almeida;

II – representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- a) Flavia Saletti Grecco Dotoli;
- (b) Geraldo Aparecido Pimentel Solcia;
- c) Newton Trevisan;

III – representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Social:

- (a) Fernando Berwerth Pachiega;
- (b) Rosângela de Fátima Jacob Moro;

IV – representantes da Secretaria Municipal da Educação:

- (a) Luiza Aparecida Zanini;
- b) Rose Nair Guellis;
- (c) Viviane Aparecida Cereda;

V – representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

- a) Delorges Mano;
- (b) Marcella Jatoba de Moraes Couto de Oliveira; e
- (c) Valdirene de Oliveira Magno.

Art. 2º A comissão tem por objetivos:

I – formulação de uma política de recursos humanos focada na maior eficiência dos serviços públicos prestados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – realização de estudos de modo a identificar procedimentos que têm levado a ações trabalhistas, bem como minimizar os impactos de tais ações junto à Administração Pública Municipal; e

III – nortear a atuação da gestão municipal de modo a resguardar as condições de dignidade, de saúde e de bem-estar dos trabalhadores, no desempenho de suas atividades laborais.

Art. 3º Pelas atividades exercidas na comissão de que trata esta portaria, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de março de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).

Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Sexta-feira, 25/março/22 - Ano XLI – Nº 10895.



PREFEITURA DE ARARAQUARA

Processo Administrativo: 34372/2022

Data: 13/05/2022 - 15:40 Origem 10932

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: OUTROS

Palavra chave: COMISSÃO DE OTIMIZAÇÃO DE GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS - DOCUMENTOS

Destino: Procuradoria Geral do Município



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Memorando PGM nº 049/2022

Em 27 de abril de 2022



PREFEITURA DE ARARAQUARA
Processo Administrativo: 30287/2022
Data: 27/04/2022 - 14:52 Origem 10932

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: REUNIÃO

Palavra chave: Memorando PGM nº 049/2022

Destino: Secretaria da Administração

À Secretaria de Administração

Senhor Secretário:

Na função de Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 27.884, de 17 de março de 2022 (cópia anexa), informo que a primeira reunião será realizada no dia **12 de maio (quinta-feira) às 14h**, na Sala de Licitações do 3º andar do Paço Municipal.

Assim, peço a gentileza de comunicar os representantes dessa Secretaria.

Sem mais, agradeço antecipadamente,

Cordialmente,

Rodrigo Cutiggi
Procurador Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 27.884, DE 17 DE MARÇO DE 2022

04
04

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento a alínea "c" do inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Otimização de Gestão em Recursos Humanos, composta pelos funcionários públicos abaixo relacionados:

I – representantes da Procuradoria Geral do Município:

- a) Rodrigo Cutiggi, que será o presidente da Comissão;
- b) Alexandre Von Beszedits;
- c) Danilo Trindade de Almeida;

II – representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- a) Flavia Saletti Grecco Dotoli;
- b) Geraldo Aparecido Pimentel Solcia;
- c) Newton Trevisan;

III – representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Social:

- a) Fernando Berwerth Pachiega;
- b) Rosângela de Fátima Jacob Moro;

IV – representantes da Secretaria Municipal da Educação:

- a) Luiza Aparecida Zanini;
- b) Rose Nair Guellis;
- c) Viviane Aparecida Cereda;

V – representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

- a) Delorges Mano;
- b) Marcella Jatoba de Moraes Couto de Oliveira; e
- c) Valdirene de Oliveira Magno.

Art. 2º A comissão tem por objetivos:

- I – formulação de uma política de recursos humanos focada na maior eficiência dos serviços públicos prestados;

MR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – realização de estudos de modo a identificar procedimentos que têm levado a ações trabalhistas, bem como minimizar os impactos de tais ações junto à Administração Pública Municipal; e

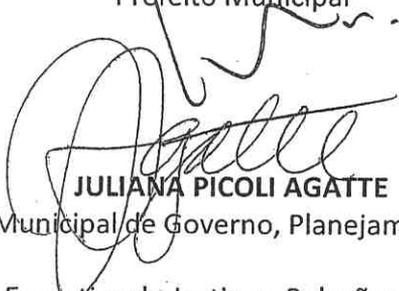
III – nortear a atuação da gestão municipal de modo a resguardar as condições de dignidade, de saúde e de bem-estar dos trabalhadores, no desempenho de suas atividades laborais.

Art. 3º Pelas atividades exercidas na comissão de que trata esta portaria, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de março de 2022.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).

Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Sexta-feira, 25/março/22 - Ano XXI – Nº 10895.

03/5
DGR

Processo nº 30.287/2022

A
Coord. Exec. Recursos Humanos
para conhecimento.

[Signature] 29/04/2022
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretaria Municipal de Administração

Atc: Newton / Geraldo.

o/ Círculo deca da dota da
Luzniaõ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
FLÁVIA DOTOLI
COORDENADORA EXECUTIVA
DE RECURSOS HUMANOS

02/05/22

DoRH
GERALDO:

Informo que estarei em
férias na referida data.
Para ciência e retorno

o CERH
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
[Signature]
NEWTON TREVISAN
SUPERVISOR TÉCNICO - RG: 22.319.603-4

A
CERT:

Certo.

[Handwritten signature]
14/05/22

Coord. de Recursos Humanos
14/05/22

A/C: S.A.

Certo, qto a data da Reunião e Termino.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

FLAVIA DOTOLI
COORDENADORA EXECUTIVA
DE RECURSOS HUMANOS

[Handwritten signature]
10/05/22

A
Procuradoria Geral do Município:
Para ciência.

[Handwritten signature]
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração

14/05/2022

Expediente
Apresentar Ao Guichê
Principal.

[Handwritten signature]
Procurador Geral do Município
OAB/SP 245.921 - Mat. 9.264-2

13/05/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Ao Expediente da S.N.J.:

Inicialmente, favor abrir guichê, e remetê-lo, por distribuição, ao Ilustre Procurador Municipal Dr. Osvaldo Balan Junior, para análise e manifestação quanto aos seguintes temas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município

17/05/2017 12:17:33 Gov. 032 626/2017 Processo: 000.00

Nome: P.M.A. - SUBPROCURADORIA GERAL TRABALHISTA -
APURAÇÃO DE DEMANDAS

Distribuição: Procuradoria Geral do Município

Assunto: RELATORIO

Nobre Procurador:

De ofofre, importante o registro de que os temas que serão abordados neste guichê, não esgotam o assunto referente as medidas preventivas atinentes as relações laborais, mormente quando o Poder Público figura na posição de empregador, que adota o regime jurídico celetista. E nessa linha de raciocínio, mais adiante, serão abertos outros guichês, abordando temas afetos a prevenção de atos que repercutem na esfera laboral.

Assim, com o escopo de se efetivar as medidas preventivas, que na esfera laboral, são essenciais para extinguir, ou ao menos minimizar eventuais danos ao trabalhador, como também, ao erário, visto que, medidas que inobservam as Leis que regulam as relações de emprego, fundamentam inúmeras demandas trabalhistas aforadas em face do Ente Público Municipal, é a presente o meio hábil, de solicitar à Vossa Senhoria, a análise e manifestação quanto aos pontos a seguir elencados:

Assunto: Férias- Favor Apurar uma estimativa das demandas aforadas em face da Municipalidade - Quais os principais motivos que fundamentam as sentenças condenatórias em face do Poder Público - dispositivos legais inobservados pela Administração Pública - Principais Medidas para Resolução dos Problemas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Promoção Funcional - Apurar uma estimativa das demandas aforadas em face da Municipalidade - Quais os principais motivos que fundamentam as sentenças condenatórias em face do Poder Público - dispositivos legais inobservados pela Administração Pública - Principais Medidas para Resolução dos Problemas.

Assunto: Ausência de anotação de Intervalo Intrajornada - Referentes aos servidores do Centralizado- Quanto aos servidores médicos, inobservância do artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 3.999/61- Motoristas - Apurar uma estimativa das demandas aforadas em face da Municipalidade - Quais os principais motivos que fundamentam as sentenças condenatórias em face do Poder Público - dispositivos legais inobservados pela Administração Pública - Principais Medidas para Resolução dos Problemas.

Assunto: Inobservância do Intervalo Interjornada para Motoristas - Apurar uma estimativa das demandas aforadas em face da Municipalidade - Quais os principais motivos que fundamentam as sentenças condenatórias em face do Poder Público - dispositivos legais inobservados pela Administração Pública - Principais Medidas para Resolução dos Problemas.

Assunto: Ausência de Banheiro Químico para servidores que exercem atividades laborativas de rua - Apurar uma estimativa das demandas aforadas em face da Municipalidade - Quais os principais motivos que fundamentam as sentenças condenatórias em face do Poder Público - dispositivos legais inobservados pela Administração Pública - Principais Medidas para Resolução dos Problemas.

Após o referido estudo Nobre Procurador, favor enviar a este Subprocurador, para análise e posterior implementação das medidas cabíveis e necessárias, quanto a efetivação de rotinas preventivas, sempre visando preservar o erário, e os direitos do trabalhador, norteados pelos atos das leis

08
70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

de regência sobre o assunto, em homenagem ao Princípio corolário da Legalidade.

Atenciosamente,

Araraquara, 17 de maio de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Alexandre Von Beszedits', written over a horizontal line.

Alexandre Von Beszedits
Subprocurador Geral
Trabalhista

09
70



Prefeitura do Município de Araraquara



Requerente

PREFEITURA DE ARARAQUARA
Processo 14604/2022
Data: 24/02/2022 - 13:02 Origem 10932
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto:

SOL PROVIDÊNCIAS

Destino:

Procuradoria Geral do Município



Consulte seu processo através QRCode ou do link:
<https://sistema.araraquara.sp.gov.br/protocoloonline>



20
20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município
Subprocuradoria Geral Trabalhista

Ao Expediente da P.G.M.:

Inicialmente, solicita-se à abertura de Processo Administrativo, e ato contínuo, proceda-se a Distribuição via sistema, a todos os Procuradores Municipais que integram a **Subprocuradoria Geral Trabalhista**, visto se tratar de elaboração de estudos quanto aos temas mais discutidos nas Lides Laborais aforadas em desfavor do Município de Araraquara na atualidade, e que compõem os pontos elencados nas sentenças condenatórias proferidas pela precitada Justiça Especializada.

Ressalte-se, por oportuno, que a presente solicitação se escora em informações obtidas por esse subscritor no exercício de suas atividades diárias, vez que, verifica-se, que diversas matérias ainda figuram nas condenações em face do Ente Público Municipal, evidenciando-se que, à título de registro, esta mesma solicitação quanto ao levantamento dos principais temas constantes das preditas sentenças condenatórias no âmbito Laboral, foi solicitada aos integrantes da **Subprocuradoria Trabalhista**, desde a criação das **Subprocuradorias temáticas**, onde o **Guichê Administrativo de nº 032.628/2017, deflagrado em 17/05/2017**, veiculou na ocasião, os temas mais postulados nas Lides Laborais, tais como:

- **Necessidade de observância do Intervalo de 10, (dez) minutos, a cada 90, (noventa), minutos trabalhados, com arrimo na Lei Federal nº 3.999/61, bem como dos Intervalos Interjornada e Intrajornada constantes da CLT;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município
Subprocuradoria Geral Trabalhista

- **Ausência de Avaliações de Desempenho para fins de efetivação da Promoção Funcional de 16%, entre outros aspectos afetos a esta matéria;**

- **Pagamento à destempo das Férias nos moldes da CLT;**

- **Ausência de banheiros Químicos para os servidores municipais que laboram em atividades externas;**

Nessa linha, essencial destacar, que não apenas por intermédio do Guichê Administrativo acima citado, mas também por outros expedientes abertos via sistema, e até mesmo caso a caso, onde o Procurador Municipal que oficia na defesa do Ente Municipal em juízo, e/ou Pareceres Administrativos, sempre pautou seus atos na necessária efetivação de medidas preventivas, tudo com vistas a se evitar, ou minimizar, eventuais prejuízos ao erário decorrentes de condenações impostas pela Justiça Laboral e nunca adentrando-se, em aspectos referentes às decisões político Administrativas, que pertencem as **Nobres Autoridades Municipais**.

Assim, peço-lhes, por obséquio, que apontem os temas mais frequentes nas condenações impostas pela Justiça Laboral, na atualidade, abordando-se, dentre outros enfoques que entendam pertinentes, os seguintes pontos: - **Apurar uma estimativa das demandas aforadas em face da Municipalidade - Quais os principais motivos que fundamentam as sentenças condenatórias em face do Poder Público - dispositivos legais inobservados pela Administração Pública - Principais Medidas para Resolução dos Problemas.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município
Subprocuradoria Geral Trabalhista

De outra banda, é relevante destacar, sem se olvidar do grande avanço profissional traçado pela Lei Local nº 8.916/2017, que o aparelhamento da Subprocuradoria Geral Trabalhista, nos moldes do postulado desde 2018, pelos Guichês Administrativos nºs 085.220/2018, 086.440/2018, e mais recentemente por intermédio do Processo Administrativo nº 10.982/2022, (contratação de 04 Analistas de Procuradoria) revela-se como medida administrativa de essencial importância para o regular desempenho profissional de seus integrantes, não sendo demais registrar que até a data de hoje, tramitam na Justiça do Trabalho da 15ª Região, 6.479 Processos na 1ª instância e 4.235 Processos encontram-se em grau de Recurso na 2ª instância, à cargo de apenas 05 procuradores municipais, isso sem mencionar a atuação na elaboração Pareceres Administrativos em quantidade expressiva, dentre outros atos afetos à área Trabalhista, em procedimentos deflagrados pelo Ministério Público do Trabalho, Gerência Regional do Trabalho, entre outros órgãos que reclamam a sua atuação, sendo oportuno o registro de que este subscritor pleiteou no Processo Administrativo acima citado, a contratação de 04 Analistas de Procuradoria para o apoio técnico-jurídico aos Procuradores Municipais.

Nesse prumo, solicita-se, à colaboração dos Procuradores Municipais integrantes da Subprocuradoria Geral Trabalhista, com o fito de indicar, quais as medidas administrativas básicas e necessárias, com vistas à viabilizar o exercício da advocacia pública, diante das atribuições acima expostas, notadamente pelo excessivo número de demandas laborais que em quase sua totalidade reclamam a atuação do Procurador Municipal nas Audiências que são designadas, o que por exemplo exigiria a implementação de infra-estrutura, com 02 computadores em condições de uso e dotados de características aptas à viabilizar a participação do procurador nas preditas audiências, que por vezes coincidem o mesmo dia e horário em Varas do Trabalho distintas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município
Subprocuradoria Geral Trabalhista

razão pela qual, no mínimo 02 computadores atenderiam às necessidades elencadas.

Em arremate, espera-se a indicação de medidas administrativas adequadas a implementar o meio ambiente de trabalho adequado às necessidades deste r. órgão, levando-se em conta à natureza dos trabalhos desenvolvidos e a relevância pública dos serviços prestados.

Após manifestação dos Nobres Procuradores, favor retornar-me, para ciência e posterior encaminhamento das observações expostas, notadamente, quanto a reiteração da efetivação de rotinas preventivas, sempre visando preservar o erário, e os direitos do trabalhador, norteando seus atos pelas leis de regência sobre o assunto, em homenagem ao Princípio corolário da Legalidade.

Atenciosamente,

Ar, 24/02/2022.


Alexandre Von Beszedits
Subprocurador Geral
Trabalhista

54
00

Assunto: Apontamento de demandas atuais e mais recorrentes no âmbito trabalhista

Ilustríssimo Senhor Subprocurador Geral Trabalhista:

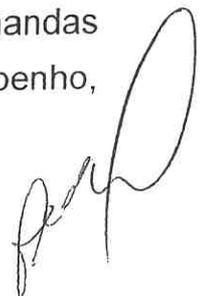
Quando ao questionamento formulado por Vossa Senhoria, no que tange às demandas judiciais atuais mais recorrentes no âmbito trabalhista, que vem gerando um aumento de condenações judiciais, os Procuradores Municipais integrantes desta Subprocuradoria Geral Trabalhista, que esta subscrevem, vem à vossa l. presença, com o intuito de evitar maiores prejuízos ao erário, expor os termos seguintes:

Conforme já mencionado em orientações anteriores, seja em forma de pareceres ou ofícios, remanescem alguns temas que continuam sendo objeto de condenações trabalhistas, a saber:

1 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROMOÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES

Apesar de uma grande quantidade de servidores já terem obtido a promoção funcional, seja por meio da avaliação ocorrida no ano de 2012, seja através de condenações judiciais, ocorre que vários outros servidores, contratados antes da vigência do novo PCCV, com fundamento do art. 468 da CLT, continuam propondo demandas trabalhistas por não terem sido submetidos a avaliação de desempenho, para fins de promoção.







55

Ocorre que, ao ingressarem com as demandas, uma vez obtido o provimento judicial favorável ao reclamante, além da condenação principal, são devidos também, juros, correção monetária e honorários advocatícios.

Desta feita, como forma de minorar o impacto ao erário, uma possível medida a ser tomada seria um levantamento dos servidores que concluíram o estágio probatório e ainda não foram promovidos, com base em avaliação de desempenho (seja por ato da administração ou por meio de condenação judicial). Uma vez feito o referido levantamento, poderia ser elaborado um cronograma de avaliações, respeitando-se critérios financeiros e orçamentários, bem como outras regras atinentes a responsabilidade fiscal.

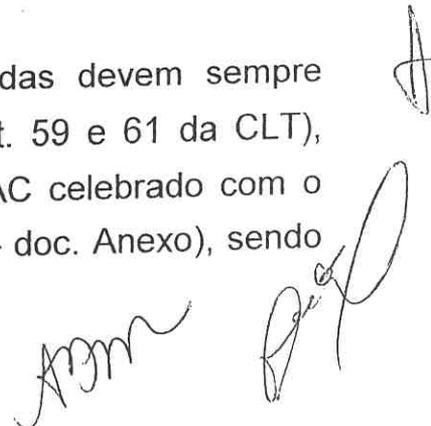
2 – HORAS EXTRAS EM GERAL

Outro assunto recorrente em demandas trabalhistas, trata-se ocorrência de horas extras e supressão de intervalo intrajornada em vários setores, em especial na Secretaria da Saúde e no Centralizado Municipal.

Neste ponto, sugere-se que cada setor venha a analisar e possivelmente rever escalas de trabalho, fiscalizando o gozo e anotação da jornada de trabalho (inclusive dos intervalos intrajornada) pelos servidores, de modo que sejam realizadas apenas horas extras estritamente necessárias.

Importante frisar, ainda, que jornadas excessivas de trabalho podem comprometer a saúde do servidor.

Assim, eventuais horas extras realizadas devem sempre respeitar o limite legal de até 02 horas diárias (art. 59 e 61 da CLT), como forma de se evitar, inclusive, violação ao TAC celebrado com o Ministério Público do Trabalho (TAC nº 1797/2005 – doc. Anexo), sendo



que referido instrumento prevê aplicação de multa diária de R\$ 300,00 por item inobservado, em caso de eventual descumprimento.

3 – JORNADA DE TRABALHO DOS MÉDICOS

Quanto ao cumprimento da jornada de trabalho dos médicos, sem prejuízo das orientações já mencionadas no item anterior, no que tange a esta categoria específica de emprego, verifica-se um grande volume de demandas judiciais sucessivas questionando a jornada em si (limite diário, semanal e mensal) e aduzindo o não cumprimento do intervalo intrajornada (art. 71 da CLT), intervalo interjornada (11 horas de descanso entre o fim de uma jornada e o início de outra), bem como o intervalo descrito na lei Federal nº 3.999/61 (que estabelece intervalo de 10 minutos a cada 90 minutos trabalhados)

Neste ponto, assim como no item anterior, sugere-se que a Secretaria Municipal de Saúde venha a analisar e possivelmente rever escalas de trabalho, fiscalizando o gozo e anotação da jornada de trabalho (inclusive dos intervalos intrajornada e intervalo descrito na lei Federal nº 3.999/61 - de 10 minutos a cada 90 minutos trabalhados) pelos servidores, de modo que sejam realizadas apenas horas extras estritamente necessárias.

Neste caso, em específico, por se tratar de profissionais com salários mais elevados em relação a outras categorias, as demandas judiciais acabam, conseqüentemente, gerando altas condenações, motivo pelo qual recomenda-se uma análise mais criteriosa por parte da administração municipal.

4 – AUSENCIA DE BANHEIRO QUIMICO – DANO MORAL

36
70

37
D

Outro tema recorrente são as condenações por dano moral, decorrentes da não disponibilização de banheiros químicos para profissionais que atuam preponderantemente em trabalhos externos (profissionais da pavimentação asfáltica, entre outros ligados a Secretaria de Obras e Serviços Públicos)

Tais demandas vem se repetindo, inclusive de servidores que já obtiveram indenização judicial anteriormente e que alegam que a situação de fato não foi resolvida.

Desta feita, como forma de se evitar futuras condenações pelo mesmo fato, recomenda-se que a administração venha a analisar a possibilidade de disponibilização de tais banheiro químicos aos referidos profissionais, durante a jornada de trabalho.

5 – DA FISCALIZAÇÃO DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS

Outro ponto que vem gerando várias demandas em face do município são relacionadas a empresas prestadoras de serviço, que implica em responsabilização subsidiária do município.

Neste item, como forma de tentar minorar tal responsabilização, faz-se necessária a rígida fiscalização acerca da regularidade do cumprimento de obrigações, em especial as trabalhistas e previdenciárias, das empresas contratadas (por meio de comprovantes de recolhimentos previdenciários, de FGTS, registro em CTPS, pagamento regular de salários, entre outros), inclusive em respeito ao próprio contrato administrativo.

Cabe salientar que os pontos acima abordados já foram objeto de orientações anteriores, por parte desta Subprocuradoria Geral Trabalhista, seja por meio de memorandos, ofícios ou pareceres.

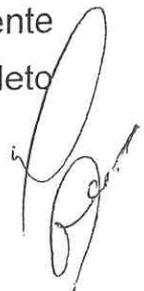
Assim, torna-se relevante a adoção, por parte da Administração, de medidas visando o cumprimento das orientações

AM

sugeridas pela Procuradoria, como forma de se evitar a continuidade de futuras condenações. A título exemplificativo, pode ser mencionado o intervalo intrajornada dos professores, que, após orientação desta Subprocuradoria, houve regularização pela Secretaria Municipal de Educação a partir de janeiro/2020, de modo que as condenações estão sendo limitadas até referida data. Outro exemplo seria o de pagamento das férias dos servidores, que no passado era feito de maneira equivocada, sendo que após a uniformização do procedimento e regularização da data do pagamento, houve redução significativa das demandas judiciais, restando apenas casos esporádicos de pagamento a destempo.

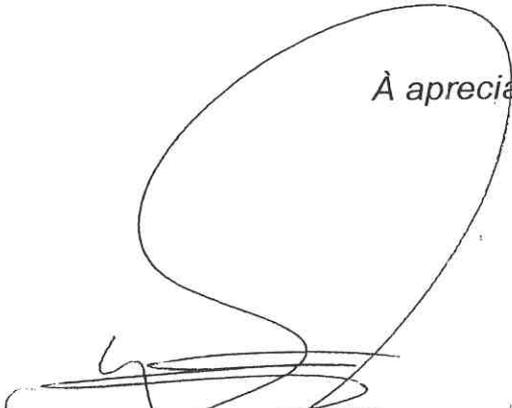
Por fim, importante registrar que existem em andamento cerca de 6.479 processos ativos em 1º grau perante as Varas do trabalho de Araraquara, sendo que para bem atender esta quantidade significativa de processos judiciais e pareceres administrativos no âmbito trabalhista, torna-se relevante uma melhor estruturação da Subprocuradoria Trabalhista, tanto em relação necessidade de uma equipe de apoio com qualificação técnica para tanto, quanto a necessidade de contratação de novos procuradores, uma vez que atualmente há apenas 05 procuradores para atender esta demanda, de modo que isto vem gerando sobrecarga de trabalho.

Quanto à estrutura, visando o bem estar e produtividade no ambiente de trabalho, importante ainda ressaltar que são necessárias adequações quanto ao mobiliário (mesas e cadeiras adequadas e ambiente individualizado para cada procurador) e computadores utilizados pelos procuradores (que ao utilizar o sistema do PJe necessitam de duplo monitor, que confere melhor aproveitamento do recursos do sistema), uma vez que os computadores atuais estarem obsoletos, sendo todos com mais de 10 anos de uso. Torna-se necessária, ainda, a disponibilização de, pelo menos, 02 computadores para realização de audiências telepresenciais, uma vez que atualmente existe apenas 01 computador disponível e que também está obsoleto para tal finalidade.



Ainda quanto à estrutura, tendo em vista o já mencionado grande volume de processos, é necessária a adoção de sistema informatizado de gerenciamento de processos e prazos.

À apreciação superior.



Danilo T. de Almeida
Procurador Municipal
OAB/SP 242.762



Julio Cesar Ferranti
Procurador Municipal
OAB/SP 258755



Ana Paula Falcão de Mori
Procuradora Municipal
OAB/SP 105.953



Selma Maria Pezza
Procuradora Municipal
93.456-B/SP



20
70

Painéis

Processos

Atividades

Audiências

Configuração

PJe 2

Desconectar



Painel do Advogado / Procurador

Acervo Agrupadores

Pendentes de manifestação

Acervo geral

Pesquisar

Localizar Processo

Processo (mín. 5 dígitos)

Localizar

Procuradoria - Procuradoria do Município de Araraquara

- ▶ Amparo (Total: 1 | Em caixas: 0)
- ▶ Araraquara (Total: 6479 | Em caixas: 0)
- ▶ Assis (Total: 1 | Em caixas: 0)
- ▶ Cajuru (Total: 2 | Em caixas: 0)
- ▶ Campinas (Total: 15 | Em caixas: 0)
- ▶ Jaboticabal (Total: 1 | Em caixas: 0)
- ▶ Matão (Total: 1 | Em caixas: 0)
- ▶ Ribeirão Preto (Total: 1 | Em caixas: 0)
- ▶ Sorocaba (Total: 1 | Em caixas: 0)
- ▶ São Carlos (Total: 2 | Em caixas: 0)
- ▶ São José do Rio Preto (Total: 1 | Em caixas: 0)
- ▶ Ubatuba (Total: 1 | Em caixas: 0)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS – CODIN
Avenida Marechal Carmona, n.º 686 – Vila João Jorge – CEP 13041-311 – Campinas/SP
Telefone: (19) 3236-5655 Fax: (19) 3236-0470 E-mail: codin@prt15.gov.br

PEÇA DE INFORMAÇÃO Nº 18087/2004-03
DENUNCIANTE: SDT EM ARARAQUARA
INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
OBJETO: JORNADA DE TRABALHO

TERMO DE AUDIÊNCIA

Às doze horas e dez minutos (12h10min) do dia vinte e um do mês de junho do ano de dois mil e cinco (21/06/2005), na Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede na Avenida Marechal Carmona, 686, Vila João Jorge, Campinas/SP, compareceram, pelo MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, o Sr. **Mário Luiz Donato**, Diretor de Divisão, portador da cédula de identidade RG nº 9.346.579, acompanhado pelo Procurador, Dr. **José Francisco Zaccaro**, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 86.264 e pelo SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARARAQUARA, o Sr. **Valdir Teodoro Filho**, Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 23.478.080-0, o Sr. **Everaldo Soares Silva**, Diretor, portador da cédula de identidade RG nº 10.272.242, acompanhado pelo Dr. **Geraldo Sergio Rampani**, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 96.033. Preside a audiência a Exma. Srª. Procuradora Regional do Trabalho Drª. **ADRIANA BIZARRO**.

Após amplos debates entre as partes, restou realizada a presente proposta conciliatória para pagamento das horas extras existentes em banco de horas:

1 – pagamento da totalidade de horas extras realizadas até junho de 2005, que foram incluídas no “banco de horas extras do Município”, em 09 (nove) parcelas mensais, com início na folha de pagamento do próximo mês de julho de 2005, sendo considerado para tal fim os servidores que fizeram aniversário no período de 01 de julho a 15 de agosto e assim sucessivamente.

Referida proposta será levada a apreciação da categoria profissional, em assembléia a ser designada para tal fim, comprometendo-se o sindicato a informar, **em 10 (dez) dias**, o resultado ao Município e a este MPT. Na hipótese de restar aprovada a proposta, as partes realizarão diretamente entre si o acordo coletivo dispondo sobre tais pagamentos.

Neste ato é entregue ao sindicato espelho de horas extras realizadas devidas atualmente aos servidores.

Proposta a assinatura de termo de ajustamento de conduta, anuiu o município em firmá-la.

População atingida pelo TAC: 4200

Encerrado o ato às treze horas e quarenta minutos (13h40min), eu, **Maria Alice Forchesatto**, secretária do procedimento, lavrei o presente termo que, após lido e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS – CODIN
Avenida Marechal Carmona, n.º 686 – Vila João Jorge – CEP 13041-311 – Campinas/SP
Telefone: (19) 3236-5655 Fax: (19) 3236-0470 E-mail: codin@prt15.gov.br

achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

ADRIANA BIZARRO
Procuradora Regional do Trabalho

MÁRIO LUIZ DONATO
RG n.º 9.346.579 – Diretor de Divisão/Município

JOSÉ FRANCISCO ZACCARO
OAB/SP n.º 86.264 – Advogado/Município

VALDIR TEODORO FILHO
RG n.º 23.478.080-0 – Presidente/Sindicato

EVERALDO SOARES SILVA
RG n.º 10.272.242 –
Diretor/Sindicato

GERALDO SERGIO RAMPANI
OAB/SP n.º 96.033 – advogado/sindicato



03
0

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS – CODIN
Avenida Marechal Carmona, n.º 686 – Vila João Jorge – CEP 13041-311 – Campinas/SP
Telefone: (19) 3236-5655 Fax: (19) 3236-0470 E-mail: codin@prt15.gov.br

PEÇA DE INFORMAÇÃO Nº 18087/2004-03

DENUNCIANTE: SDT EM ARARAQUARA

INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OBJETO: JORNADA DE TRABALHO

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 1797/2005

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco (21/06/2005), o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, com endereço na Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara/SP, CEP 14801-901, neste ato representada pelo Sr. **MÁRIO LUIZ DONATO, Diretor de Divisão**, portador da cédula de identidade RG nº 9.346.579, acompanhado pelo Procurador, **Dr. JOSÉ FRANCISCO ZACCARO**, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 86.264, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, representado pela Procuradora Regional do Trabalho *in fine* assinada, nos autos do PEÇA DE INFORMAÇÃO nº 18087/2004-03, com fundamento no § 6º do artigo 5º da Lei 7.347, de 24/07/85 e artigo 585, item II, do Código de Processo Civil e artigo 876 da Consolidação das Leis do Trabalho, sob as seguintes condições:

1. compromete-se a deflagrar concurso público para contratação dos cargos que atualmente encontram-se deficitários, exigindo a realização de muitas horas extras dos servidores do quadro – **Prazo de 06 (seis) meses;**
2. compromete-se a nomear os aprovados no concurso público a ser aberto no **prazo de 15 (quinze) meses;**
3. compromete-se a observar o disposto nos artigos 59 e 61 da CLT, limitando a realização de horas extras às hipóteses de lei – **Prazo de 15 (quinze) meses.**

Fica ciente o Município de que o presente TERMO DE COMPROMISSO tem eficácia de título executivo extrajudicial, conforme dispositivos legais acima referidos, e que o seu descumprimento implicará em multa diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por item inobservado, a ser calculada da data da constatação do descumprimento até sua regularização, reajustável até o seu efetivo pagamento e reversível ao FAT (Fundo de Amparo do Trabalhador), nos termos dos artigos 5º, § 6º, e 13, da mencionada Lei nº 7.347/85.

ADRIANA BIZARRO
Procuradora Regional do Trabalho

MÁRIO LUIZ DONATO
RG nº 9.346.579 – Diretor de Divisão

JOSÉ FRANCISCO ZACCARO
OAB/SP n.º 86.264



22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATA DE REUNIÃO

Comissão de Otimização de Gestão em Recursos Humanos

Portaria nº 27.884, de 17 de março de 2022

MEMBROS PRESENTES:

1. Rodrigo Cutiggi
2. Alexandre Von Beszedits
3. Danilo Trindade de Almeida
4. Geraldo Aparecido Pimentel Solcia
5. Fernando Berwerth Pachiega
6. Rosangela de Fátima Jacob Moro
7. Luiza Aparecida Zanini
8. Viviane Aparecida Cereda
9. Marcella Jatoba de Moraes Couto de Oliveira
10. Valdirene de Oliveira Magno

MEMBROS AUSENTES:

1. Delorges Mano
2. Rose Nair Guellis
3. Newton Trevisan
4. Flávia Saletti Grecco Dotoli

Aos **12 de maio de 2022**, às 14 horas, na sala de licitações do 3º andar do Paço Municipal, reuniram-se os membros acima elencados a fim de dar início aos trabalhos da Comissão. O presidente iniciou agradecendo o comparecimento dos representantes e fez a leitura da Portaria a fim de delimitar o campo de atuação da comissão. Em seguida fez um relato acerca da situação dos precatórios, salientando a necessidade de redução das demandas trabalhistas promovidas em face do Município. Com o apoio dos procuradores da área trabalhista o presidente informou aos membros quais as questões jurídicas mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

recorrentes na prefeitura, salientando que a missão da comissão é buscar alternativas para sugerir mudanças à Administração.

O Presidente apresentou como sugestão que a Comissão trate a cada reunião dos problemas de uma Secretaria diferente e, ao final, a elaboração de um relatório com o levantamento dos problemas e sugestões para saná-los, a fim de contribuir com a diminuição das demandas trabalhistas.

Os membros da Comissão pertencentes à Secretaria da Educação expuseram a situação dos servidores recentemente contratados como estatutários, que prestaram concurso público para serem contratados como celetistas e que já estão ingressando com ações judiciais, gerando uma grande nova demanda trabalhista para a Prefeitura Municipal de Araraquara.

Além disso, outra questão levantada pelos membros da Secretaria da Educação que, muito provavelmente acarretará em demanda trabalhista, é a não aplicação do PCCV, que já está em vigor, em especial à jornada de trabalho, que já está sendo questionada por alguns servidores.

Os membros da Comissão pertencentes à Secretaria de Saúde alertaram também quanto ao pagamento de servidores que está sendo feito pela tabela da legislação em vigor e não pelo edital do concurso público, sendo que na prática o pagamento destes funcionários estão sendo a menor daquele constante no edital, gerando também demanda trabalhista futura.

Outra questão levantada foi a das avaliações de desempenho que não estão sendo realizadas e que, atualmente, ocorrem apenas por decisão judicial, alavancando ainda mais as demandas trabalhistas.

Os procuradores trabalhistas apresentaram um levantamento realizado nos processos trabalhistas em curso, em que eles fizeram uma classificação do maior número de reclamação por assunto para o menor.

O subprocurador Geral Trabalhista citando o processo 14.604/2022 e o guichê 032.628/2017, pontuou as demandas mais recorrentes na área trabalhista, quais sejam:

1. Avaliação de desempenho para fins de promoção funcional dos servidores;
2. Horas extras em geral;
3. Jornada de trabalho dos médicos;
4. Ausência de banheiro químico – dano moral

05

[Handwritten signatures and initials]



086

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

5. Fiscalização de empresas terceirizadas
6. Férias;
7. Ausência de anotação de intervalo intrajornada;
8. Inobservância do intervalo interjornada.

Sem prejuízo da indicação de outros temas mais recentes, notadamente relacionados à mudança de regime jurídico e implantação do novo PCCV.

Os membros pertencentes à Secretaria de Saúde levantaram também a questão dos servidores que serão desligados da Prefeitura por serem aposentados, o que vai defasar e muito os setores, acarretando, por outro lado, um acúmulo de serviço para os servidores que remanescerem, em especial para a Secretaria de Saúde, os servidores que são motoristas e motoristas-socorristas.

Ao final, ficou estabelecido que a próxima reunião será no dia 27 de maio de 2022, às 14hs, na sala de licitações, no terceiro andar do Paço Municipal, quando a Comissão abordará três assuntos anteriormente elencados. A saber: Avaliação de desempenho para fins de promoção funcional dos servidores, ausência de anotação de intervalo intrajornada e Inobservância do intervalo interjornada.

Os membros da Comissão saem desta reunião devidamente intimados a comparecerem no dia e horário supracitado.

Nada mais, esta ata vai assinada pelos presentes.

Rodrigo Cutiggi:

Alexandre Von Beszedits:

Danião Trindade de Almeida:

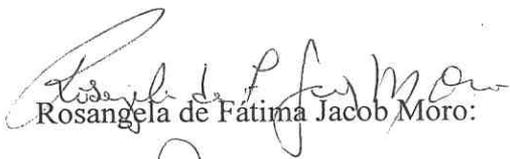
Geraldo Aparecido Pimentel Solcia:

Fernando Berwerth Pachiega:



27
07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA


Rosângela de Fátima Jacob Moro:


Luiza Aparecida Zanini:


Viviane Aparecida Cereda:


Marcella Jatoba de Moraes Couto de Oliveira:


Valdirene de Oliveira Magno:



28
70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902 / seceducacao@araraquara.sp.gov.br

Araraquara, 09 de maio de 2022

Ao Senhor
Procurador Geral do Município
Rodrigo Cutiggi

Assunto: **Memorando PGM nº 051/2022 – Reunião: 12/05/2022, às 14h, na Sala de Licitações do 3º andar da PMA - Comissão de Otimização de Gestão em Recursos Humanos**

Senhor Procurador Geral,

Em atenção ao Memorando nº 051/2022, informo que os representantes desta Secretaria da Educação na Comissão de Otimização de Gestão em Recursos Humanos tomaram ciência da informação.

Atenciosamente,

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Memorando PGM nº 051/2022

Em 27 de abril de 2022



PREFEITURA DE ARARAQUARA
Processo Administrativo: 30293/2022

Data: 27/04/2022 - 14:55 Origem 10932

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: REUNIÃO

Palavra chave: Memorando PGM nº 051/2022

Destino: PROTOCOLO (EDUCAÇÃO)

À Secretaria de Educação

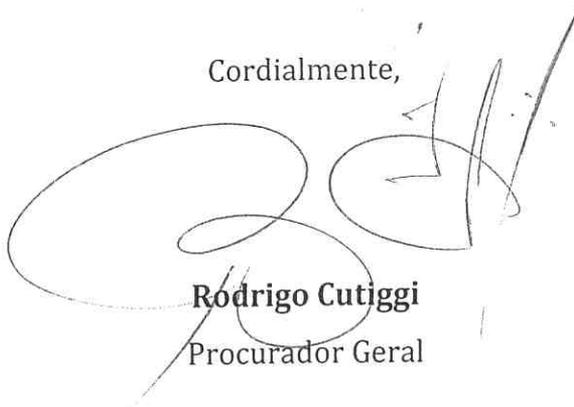
Senhora Secretária:

Na função de Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 27.884, de 17 de março de 2022 (cópia anexa), informo que a primeira reunião será realizada no dia **12 de maio (quinta-feira) às 14h**, na Sala de Licitações do 3º andar do Paço Municipal.

Assim, peço a gentileza de comunicar os representantes dessa Secretaria.

Sem mais, agradeço antecipadamente,

Cordialmente,



Rodrigo Cutiggi
Procurador Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 27.884, DE 17 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento a alínea "c" do inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Otimização de Gestão em Recursos Humanos, composta pelos funcionários públicos abaixo relacionados:

I – representantes da Procuradoria Geral do Município:

- a) Rodrigo Cutiggi, que será o presidente da Comissão;
- b) Alexandre Von Beszedits;
- c) Danilo Trindade de Almeida;

II – representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- a) Flavia Saletti Grecco Dotoli;
- b) Geraldo Aparecido Pimentel Solcia;
- c) Newton Trevisan;

Social:

- a) Fernando Berwerth Pachiega;
- b) Rosângela de Fátima Jacob Moro;

IV – representantes da Secretaria Municipal da Educação:

- a) Luiza Aparecida Zanini;
- b) Rose Nair Guellis;
- c) Viviane Aparecida Cereda;

V – representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

- a) Delorges Mano;
- b) Marcella Jatoba de Moraes Couto de Oliveira; e
- c) Valdirene de Oliveira Magno.

Art. 2º A comissão tem por objetivos:

- I – formulação de uma política de recursos humanos focada na maior eficiência dos serviços públicos prestados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – realização de estudos de modo a identificar procedimentos que têm levado a ações trabalhistas, bem como minimizar os impactos de tais ações junto à Administração Pública Municipal; e

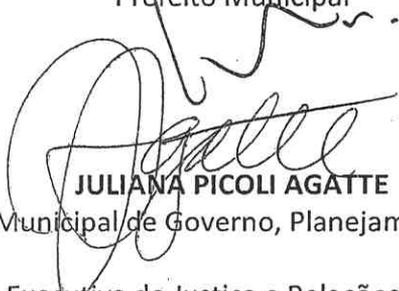
III – nortear a atuação da gestão municipal de modo a resguardar as condições de dignidade, de saúde e de bem-estar dos trabalhadores, no desempenho de suas atividades laborais.

Art. 3º Pelas atividades exercidas na comissão de que trata esta portaria, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de março de 2022.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).

Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Sexta-feira, 25/março/22 - Ano XLI – Nº 10895.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ATA DE REUNIÃO

Comissão de Otimização de Gestão em Recursos Humanos

Portaria nº 27.884, de 17 de março de 2022

MEMBROS PRESENTES:

1. Rodrigo Cutiggi
2. Alexandre Von Beszedits
3. Danilo Trindade de Almeida
4. Geraldo Aparecido Pimentel Solcia
5. Flávia Saletti Grecco Dotoli
6. Fernando Berwerth Pachiega
7. Rosangela de Fátima Jacob Moro
8. Rose Nair Guellis
9. Luiza Aparecida Zanini
10. Marcella Jatoba de Moraes Couto de Oliveira
11. Newton Trevisan
12. Valdirene de Oliveira Magno

MEMBROS AUSENTES:

13. Delorges Mano
14. Viviane Aparecida Cereda

Aos **27 de maio de 2022**, às 14 horas, na sala de audiências de PAD e Sindicâncias Administrativas, na Procuradoria Geral do Município, no 8º andar do Paço Municipal, reuniram-se os membros acima elencados a fim de dar continuidade aos trabalhos da Comissão.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

O presidente iniciou agradecendo o comparecimento dos membros da Comissão e ressaltou o comprometimento de todos com os trabalhos propostos.

Iniciando-se os trabalhos, passou-se a discutir sobre os temas anteriormente definidos:

1. Avaliação de desempenho para fins de promoção funcional dos servidores

Para os servidores antigos, que ainda não foram avaliados, a recente Lei que reajustou os vencimentos, também definiu um cronograma de avaliação desses servidores, que se iniciará em novembro de 2022 e deverá ser concluída no prazo de doze meses.

Feita a leitura da referida lei, constatou-se a necessidade de expedir recomendação à Administração, de modo a corrigir o parágrafo único do artigo 8º, da Lei nº 10.489/2022, uma vez que constou apenas o artigo 46, quando na verdade o correto seria constar também o artigo nº 43.

Sendo oportuno também recomendar fosse revisto o prazo previsto no cronograma de promoção, uma vez que, iniciando-se somente em novembro, com término previsto para 12 meses, muito provavelmente o Município enfrentará reclamações trabalhistas sobre o assunto.

Também deliberou a comissão, expedir comunicação à Administração, recomendando a imediata instituição da Comissão prevista nas Leis 9.800 e 9.801, de modo que possam ser iniciadas as avaliações dos novos servidores.

2. Inobservância do intervalo interjornada e ausência de anotação de intervalo intrajornada

Discutido o assunto entre os presentes, dada a sua complexidade, verificou-se a necessidade de convidar os Gestores das unidades de saúde, onde ocorre a maior incidência da não observância dos referidos intervalos. Assim, deliberou-se por convidar a senhora Secretária de Saúde, o Coordenador Executivo de Gestão da Secretaria de Saúde, Coordenador Executivo de Urgências e Emergências, a senhora Nilce – Gerente de Transporte da Secretaria de Saúde, e o senhor Misael – Coordenador de Assistência Especializada.

Ao final, ficou estabelecido que a próxima reunião será no dia 10 de junho de 2022, às 14hs, na sala de licitações, no terceiro andar do Paço Municipal.

[Handwritten signatures and initials]

02

[Handwritten notes and signatures on the right margin]

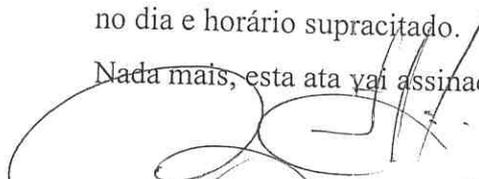


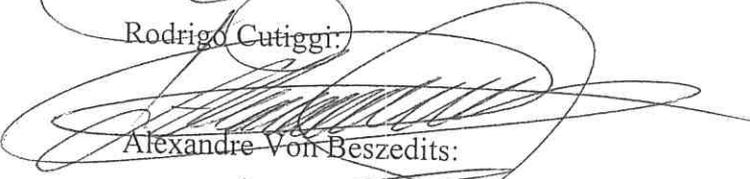
33
2

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Os membros da Comissão saem desta reunião devidamente intimados a comparecerem no dia e horário supracitado.

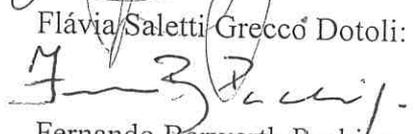
Nada mais, esta ata vai assinada pelos presentes.

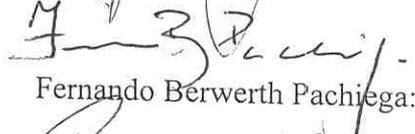

Rodrigo Cutiggi:


Alexandre Von Beszedits:


Danilo Trindade de Almeida:

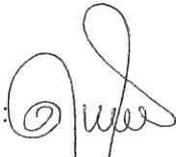

Gerald/Aparecido Pimentel Solcia:


Flávia Saletti Grecco Dotoli:


Fernando Berwerth Pachiega:


Rosângela de Fátima Jacob Móra:


Rose Nai Guellis:


Luiza Aparecida Zanini:


Marcella Jatoba de Moraes Couto de Oliveira:


Newton Trevisan:


Valdirene de Oliveira Magno:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

Memorando PGM nº 01/2022

Em 27 de maio de 2022



PREFEITURA DE ARARAQUARA

Processo Administrativo: 37624/2022

Data: 30/05/2022 - 09:55 Origem 10932

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: OUTROS

Palavra chave: M.I. PGM - C.O.G.R.H. - 01/2022

Destino: Procuradoria Geral do Município

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFE

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

A Comissão de Otimização de Gestão em Recursos Humanos, designada pela Portaria nº 27.884/2022, no exercício das suas atribuições, em reunião realizada nesta data, discutiu e deliberou pela recomendação das seguintes medidas:

1. Designação, no menor prazo possível, da Comissão responsável pelas avaliações de desempenho prevista nas Leis nº 9.800, 9.801 e 9.802, vez que os resultados destas avaliações impactam diretamente na evolução funcional dos servidores, sendo que a demora pode ensejar novas demandas trabalhistas.
2. Alteração do parágrafo único do artigo 8º, da lei 10.489/2022, de modo a incluir no texto o artigo 43, além do artigo 46, da Lei 6.251/2005.
3. Seja estudada a possibilidade de antecipação do cronograma das promoções previsto na Lei nº 10.489/2022, de modo que as avaliações já se iniciassem imediatamente e somente a implantação com os seus respectivos impactos financeiros fossem postergados para novembro de 2022.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL

Sendo o que tínhamos para esta oportunidade, despedimo-nos com os protestos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Rodrigo Cutiggi:

Alexandre Von Beszedits:

Danilo Trindade de Almeida:

Geraldo Aparecido Pimentel Solcia:

Flávia Saletti Grecco Dotoli:

Fernando Berwerth Pachiega:

Rosangela de Fátima Jacob Moro:

Rose Nair Guellis:

Luiza Aparecida Zanini:

Marcella Jatoba de Moraes Couto de Oliveira:

Newton Trevisan:

Valdirene de Oliveira Magno:

70



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Memorando PGM/C.O.G.R.H. nº 002/2022

Em 30 de maio de 2022



PREFEITURA DE ARARAQUARA
Processo Administrativo: 37702/2022
Data: 30/05/2022 - 12:01 Origem 10932

À Sra. ELIANA HONAIN
Secretária de Saúde

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: OUTROS

Palavra chave: M.I. PGM - 02/2022

Destino: Secretaria Municipal da Saúde

É sabido que, diante do expressivo estoque de **precatórios** que recai sobre os cofres do Município, o Exmo. Sr. Prefeito designou, pela Portaria nº 27.884/22, uma **Comissão** com a missão de identificar, debater e colaborar na busca de soluções para a gestão de recursos humanos dos diversos setores da Prefeitura, com vistas a reduzir as demandas trabalhistas de maior incidência.

Na última reunião da referida Comissão, os assuntos debatidos foram os intervalos **intra jornada** e **interjornada**, os quais, pelas especificidades dos serviços, são inerentes à área da saúde.

Porém, para que a referida Comissão possa melhor compreender a realidade de cada setor, verificou-se a necessidade de dialogar diretamente com os gestores.

Assim, tomamos a liberdade de convidar Vossa Senhoria para a próxima reunião da Comissão que ocorrerá dia **10 de junho, às 14h, na sala de licitações do 3º andar do Paço Municipal**, contando também com a presença dos seguintes gestores: **Coordenador de Gestão (Delorges Mano), Coordenador de Urgência e Emergência, Gerente de Transportes (Sra Nilce), Coordenador de Assistência Especializada (Sr. Misael) e Coordenadoria da Atenção Básica (Dra Talitha).**

Solicitando que se **dê ciência** deste Memorando a todos os gestores citados, despedimo-nos com **nostros** agradecimentos pela atenção dispensada.

Cordialmente,

Rodrigo Cutiggi
Presidente da Comissão

Nilce Helena Tacão
Gerente de Transporte
Matrícula 15.121-1
Secretaria Municipal de Saúde

Eliana do. Mori Honain
Secretária Municipal de Saúde
Araraquara-SP

Misael Henrique Emilio
Coordenador Executivo de
Assistência Especializada
Secretaria Municipal de Saúde

Dra. Talitha P. R. Martins
Médica
CRM-SP 166650

Delorges Mano
Coordenador Executivo
de Gestão / Saúde
CPF: 046.804.228-82



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ATA DE REUNIÃO

Comissão de Otimização de Gestão em Recursos Humanos

Portaria nº 27.884, de 17 de março de 2022

MEMBROS PRESENTES:

1. Rodrigo Cutiggi
2. Alexandre Von Beszedits
3. Danilo Trindade de Almeida
4. Delorges Mano
5. Rose Nair Guellis
6. Valdirene de Oliveira Magno
7. Viviane Aparecida Cereda

MEMBROS AUSENTES:

8. Flávia Saletti Grecco Dotoli
9. Geraldo Aparecido Pimentel Solcia
10. Newton Trevisan
11. Rosangela de Fátima Jacob Moro
12. Fernando Berwerth Pachiega
13. Luiza Aparecida Zanini
14. Marcella Jatoba de Moraes Couto de Oliveira

Aos **10 de junho de 2022**, às 14 horas, na sala de Licitações do terceiro andar do Paço Municipal, reuniram-se os membros acima elencados a fim de dar continuidade aos trabalhos da Comissão.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Compareceram também os senhores: Sr. Fábio Henrique Marconato – Coordenador Executivo de Urgência e Emergência, Sr. Misael Henrique Emílio – Coordenador Executivo de Assistência Especializada e Sra. Nilce Helena Tacão – Gerente de Transporte.

O presidente iniciou agradecendo o comparecimento dos servidores que foram convidados pela Comissão e fez uma breve explanação sobre a inobservância do intervalo interjornada e ausência de anotação de intervalo intrajornada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O Coordenador Sr. Fábio Henrique Marconato explanou que, quando foi suscitada a questão de regularização do registro do intervalo intrajornada, os funcionários que passaram a registrar de forma adequada tiveram descontos em folha de pagamento, pois o setor de Recursos Humanos considerou que o funcionário não cumpriu integralmente sua jornada.

O Coordenador Misael explicou ainda que, em relação ao intervalo de 10 minutos a cada 90 trabalhados, vê dificuldades, seja paralisando toda a rotina de uma unidade para que os profissionais façam o registro, seja porque a população não consegue entender o fato dos servidores pararem durante este período e, em consequência, pararem os atendimentos.

Há também servidores médicos que, devido à natureza do trabalho, não conseguem parar o atendimento, como cirurgia por exemplo, para realizar o registro do intervalo.

Os procuradores trabalhistas explicaram que, por mais dificultoso que seja a prática desses intervalos/registros, eles são necessários e devem ser cumpridos. Nos casos em que os profissionais estão em cirurgia e impossibilitados de o fazerem, a solução seria: na ausência do relógio biométrico, esses profissionais poderiam efetuar o registro de intervalo em livro, de forma manual, cumprindo-se efetivamente o descanso. Deve-se atentar ainda para que não haja marcação uniforme, ou seja, considerada como britânica, que pela Justiça do Trabalho é desconsiderada, podendo gerar em condenação ao Ente Público Municipal.

Assim, a jornada a ser anotada em eventual livro de ponto, deve ser a jornada efetivamente trabalhada.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Outra questão levantada foi a diferenciação de tratamento entre os profissionais da Secretaria de Saúde e os profissionais que prestam serviços pela FUNGOTA, pois pela fundação as condições de trabalho são melhores em vários sentidos, como, por exemplo, a questão salarial. Deste modo, o Coordenador de Urgência e Emergência observou que seria importante equiparar os intervalos dos médicos do Município com os servidores da Fungota, ou seja, ele integraria a jornada.

Pelo Coordenador Executivo de Gestão / Saúde, Sr. Delorges Mano, foi dito que o intervalo previsto na Lei Federal de 10 minutos a cada 90 trabalhados, só são exigidos dos médicos mensalistas – UBS e Especializada, não se aplicando aos horistas e aos ocupantes do Programa de Saúde da Família - PSF's.

Com relação ao intervalo interjornada, ou seja, o intervalo de onze horas estabelecido entre uma jornada diária e outra, o Coordenador Executivo da Urgência e Emergência disse que fez uma reunião com todos os gestores e assessores das UPA's e orientou sobre o cumprimento deste intervalo, que deve ser cumprido – não pode uma enfermeira que trabalhou 12 horas à noite, sair às 7hs da manhã e voltar às 13hs para fazer hora extra à tarde, assim como não pode quem trabalhou de manhã sair às 13hs para pegar o plantão noturno. O que pode acontecer são casos excepcionais, mas que não deve ser colocado na escala, por exemplo, deve ser, de fato, excepcional.

O senhor Fabio Marconato disse que na data de ontem, 09/06/2022, compareceu na UPA Central, membro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e questionou porque não havia nenhum aditivo no Contrato de Gestão celebrado entre o Município e a Fungota, desde 2018.

Com relação ainda ao intervalo interjornada, quando eventualmente há o transporte de pacientes especiais, pode ocorrer a inobservância do predito intervalo, porque existem poucos profissionais qualificados e que se colocam à disposição para executar este trabalho.

Ao final, ficou estabelecido que a próxima reunião será no dia **24 de junho de 2022**, às **14hs**, na sala de licitações, no terceiro andar do Paço Municipal. Nesta próxima reunião serão pautados os assuntos relativos às horas extras, incluindo-se aí aqueles servidores que exercem a maior parte de suas atividades laborativas em ambiente externo, como, por exemplo, os motoristas lotados nas diversas Secretarias da municipalidade. Ressaltando-

50



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

se ainda que os procuradores municipais integrantes da Subprocuradoria Geral Trabalhista e membros desta Comissão, a título de colaboração e objetivando esclarecer assuntos atinentes às suas atribuições, elaborarão parecer jurídico orientativo, que será anexado à documentação encartada nestes autos até a realização da próxima reunião. Os membros da Comissão saem desta reunião devidamente intimados a comparecerem no dia e horário supracitado.

Nada mais, esta ata vai assinada pelos presentes.

Rodrigo Cutiggi:

Alexandre Von Beszedits:

Danilo Trindade de Almeida:

Rose Nair Guellis:

Valdirene de Oliveira Magno:

Delorges Mano:

Viviane Aparecida Cereda:

Fábio Henrique Marconato:

Misael Henrique Emílio:

Nilce Helena Tacão:

Marcella Jansen de M. Barros Oliveira



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ATA DE REUNIÃO

Comissão de Otimização de Gestão em Recursos Humanos

Portaria nº 27.884, de 17 de março de 2022

MEMBROS PRESENTES:

1. Rodrigo Cutiggi
2. Alexandre Von Beszedits
3. Danilo Trindade de Almeida
4. Fernando Berwerth Pachiega
5. Marcella Jatoba de Moraes Couto de Oliveira
6. Rosangela de Fátima Jacob Moro
7. Rose Nair Guellis
8. Viviane Aparecida Cereda

MEMBROS AUSENTES:

9. Flávia Saletti Grecco Dotoli
10. Geraldo Aparecido Pimentel Solcia
11. Newton Trevisan
12. Luiza Aparecida Zanini
13. Delorges Mano
14. Valdirene de Oliveira Magno

Ao **01 de julho de 2022**, às 14 horas e 30 minutos, na sala de Licitações do terceiro andar do Paço Municipal, reuniram-se os membros acima elencados, a fim de dar continuidade aos trabalhos da Comissão.

Com o intuito de delimitar a atuação da Comissão, o presidente sugeriu que cada assunto seja tratado por vez, ouvindo os gestores responsáveis pelos setores que geram a demanda, levantando os problemas, orientando-os e sugerindo as respectivas soluções. Concluídos

51
70



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

os trabalhos deste determinado assunto, aí sim se passaria para o próximo assunto, dentre aqueles anteriormente elencados por esta Comissão.

Além disso, importante levar a conhecimento do Chefe do Executivo, Sr. Prefeito Municipal, a ausência de membros e convidados desta Comissão, que tem prejudicado o andamento dos trabalhos que por ele foram designados.

Os procuradores trabalhistas membros desta Comissão requereram a juntada de um parecer com 86 páginas e demais anexos no procedimento desta Comissão.

Ao final, ficou estabelecido que a próxima reunião será no dia **15 de julho de 2022**, às **14h30min**, na sala de licitações, no terceiro andar do Paço Municipal.

Nesta próxima reunião serão pautados especificamente o tema dos intervalos intrajornada e interjornada, para a qual serão convocados os Coordenadores da Atenção Básica, da Atenção Especializada e da Urgência e Emergência.

Os membros da Comissão saem desta reunião devidamente intimados a comparecerem no dia e horário supracitado.

Nada mais, esta ata vai assinada pelos presentes.

Rodrigo Cutiggi:

Alexandre Von Beszedits:

Danilo Trindade de Almeida:

Rose Nair Guellis:

Viviane Aparecida Cereda:

Fernando Berwerth Pachiega

Marcella Jatoba de Moraes Couto de Oliveira

Rosângela de Fátima Jacob Mero

25
D2



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ATA DE REUNIÃO

Comissão de Otimização de Gestão em Recursos Humanos

Portaria nº 27.884, de 17 de março de 2022

MEMBROS PRESENTES:

1. Rodrigo Cutiggi
2. Alexandre Von Beszedits
3. Danilo Trindade de Almeida
4. Flávia Saletti Grecco Dotoli
5. Fernando Berwerth Pachiega
6. Marcella Jatoba de Moraes Couto de Oliveira
7. Newton Trevisan
8. Rose Nair Guellis
9. Viviane Aparecida Cereda

MEMBROS AUSENTES:

10. Geraldo Aparecido Pimentel Solcia
11. Luiza Aparecida Zanini
12. Delorges Mano
13. Valdirene de Oliveira Magno
14. Rosangela de Fátima Jacob Moro

Aos **15 de julho de 2022**, às 14 horas e 30 minutos, na sala de Licitações do terceiro andar do Paço Municipal, reuniram-se os membros acima elencados, a fim de dar continuidade aos trabalhos da Comissão.

Compareceram também os senhores: Sr. Fábio Henrique Marconato – Coordenador Executivo de Urgência e Emergência, Sr. Misael Henrique Emílio – Coordenador

43
0



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Executivo de Assistência Especializada e Dra. Talitha Paula Rezende Martins – Coordenadora Executiva da Atenção Básica.

Foi informado pela representante da Secretaria Municipal de Saúde que há um novo Coordenador Executivo de Gestão, da Secretaria de Saúde. Tendo em vista que o Coordenador era membro desta Comissão, pelo presidente foi solicitada expedição de ofício junto ao Gabinete do Prefeito para sua substituição.

Foi informado que a FUNGOTA está com um Acordo Coletivo pronto, que foi construído junto com o Sindicato, onde se ajustaria a jornada de trabalho de seus profissionais da saúde, inclusive daqueles que prestam serviços junto à Secretaria de Saúde.

Foi informado também que os servidores da FUNGOTA, que prestam serviços nas unidades da Secretaria de Saúde possuem horário de descanso, jornada de trabalho e salários diferentes dos servidores da própria Secretaria de Saúde.

Explanado pelos procuradores que a Administração Direta não pode fazer acordo coletivo e que essa mudança poderá gerar ainda mais desconforto entre os profissionais da área.

O Coordenador de Urgência e Emergência sugeriu que a Procuradoria faça uma normativa contendo as principais regras para o trabalho dos gestores na área da Saúde, pois, há uma grande rotatividade desses profissionais e às vezes as normas jurídicas acabam se perdendo.

Sobre o registro do intervalo de 10 minutos a cada 90 trabalhos, o Coordenador, Sr. Fabio Marconato, trouxe como forma de sugestão, o uso da tecnologia já usada em bancos, onde os funcionários registram os descansos por aplicativo no celular.

Pelo membro Newton, foi informado da necessidade de regulamentação do novo PCCV, haja vista que essas normas estão sendo necessárias na implantação que já está se iniciando, sobretudo, com relação aos benefícios e jornada de trabalho.

Ao final, ficou estabelecido que a próxima reunião será no dia **05 de agosto de 2022**, às **15hs**, na sala de licitações, no terceiro andar do Paço Municipal.

Os membros da Comissão saem desta reunião devidamente intimados a comparecerem no dia e horário supracitado.

Nada mais, esta ata vai assinada pelos presentes.

Rodrigo Cutiggi:

44
D

D

U



25
05

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Alexandre Von Beszedits:

Danilo Trindade de Almeida:

Flávia Saletti Grecco Dotoli:

Rose Nair Guellis:

Viviane Aparecida Cereda:

Fernando Berwerth Pachiega:

Marcella Jatoba de Moraes Couto de Oliveira:

Newton Trevisan:

Fábio Henrique Marconato:

Misael Henrique Emilio:

Talitha Paula R. Martins:



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ATA DE REUNIÃO

Comissão de Otimização de Gestão em Recursos Humanos

Portaria nº 27.884, de 17 de março de 2022

MEMBROS PRESENTES:

1. Rodrigo Cutiggi
2. Luiza Aparecida Zanini
3. Alexandre Von Beszedits
4. Danilo Trindade de Almeida
5. Fernando Berwerth Pachiega
6. Rosangela-de Fátima Jacob Moro

MEMBROS AUSENTES:

7. Marcella Jatoba de Moraes Couto de Oliveira
8. Newton Trevisan
9. Rose Nair Guellis
10. Viviane Aparecida Cereda
11. Flávia Saletti Grecco Dotoli
12. Geraldo Aparecido Pimentel Solcia
13. Delorges Mano
14. Valdirene de Oliveira Magno

Aos **19 de agosto de 2022**, às 15 horas, na sala de Licitações do terceiro andar do Paço Municipal, reuniram-se os membros acima elencados, a fim de dar continuidade aos trabalhos da Comissão.

O presidente informou aos membros que hoje, dia 19 de agosto, está ocorrendo a primeira reunião da Comissão Especial de Inquérito – CEI, que a Câmara Municipal instaurou para investigar o acúmulo de precatórios do Município.

26
10



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Além disso, comunicou que foi assinado o Acordo Coletivo com a FUNGOTA, cujo conteúdo é divergente das orientações prestadas por esta Comissão aos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, portanto, a Comissão decidiu expedir ofício para a Secretaria Municipal de Administração e para a Secretaria Municipal de Saúde, noticiando que tem ciência do acordo coletivo celebrado pela FUNGOTA e, por haver tema que está sendo discutido na pauta desta Comissão, recomenda que seja cumprido o parecer jurídico da Procuradoria.

O Presidente também informou aos membros que recebeu do Coordenador da Secretaria Municipal de Saúde, um expediente com várias questões de ordem trabalhista, que foi remetido a Subprocuradoria Trabalhista para parecer, e as orientações deverão ser adotadas pelo Coordenador na condução de suas ações.

Considerando que a pauta da intrajornada será tema do ofício que será expedido, o assunto será sobrestado e na próxima reunião será debatido o tema das horas extras.

Ao final, ficou estabelecido que a próxima reunião será no dia **02 de setembro de 2022**, às **15hs**, na sala de licitações, no terceiro andar do Paço Municipal.

Os membros da Comissão saem desta reunião devidamente intimados a comparecerem no dia e horário supracitado.

Nada mais, esta Ata vai assinada pelos presentes.

Rodrigo Cutiggi:

Alexandre Von Beszedits:

Danilo Trindade de Almeida:

Fernando Berwerth Pachiega:

Rosângela de Fátima Jacob Moro:

Luiza Aparecida Zanini:

DF
D



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ATA DE REUNIÃO

Comissão de Otimização de Gestão em Recursos Humanos

Portaria nº 27.884, de 17 de março de 2022

MEMBROS PRESENTES:

1. Rodrigo Cutiggi
2. Alexandre Von Beszedits
3. Valdirene de Oliveira Magno
4. Newton Trevisan
5. Geraldo Aparecido Pimentel Solcia
6. Luiza Aparecida Zanini
7. Viviane Aparecida Cereda
8. Flávia Saletti Grecco Dotoli

MEMBROS AUSENTES:

9. Rose Nair Guellis
10. Delorges Mano
11. Danilo Trindade de Almeida
12. Fernando Berwerth Pachiega
13. Rosangela de Fátima Jacob Moro
14. Marcella Jatoba de Moraes Couto de Oliveira

Aos **02 de setembro de 2022**, às 15 horas, na sala de Licitações do terceiro andar do Paço Municipal, reuniram-se os membros acima elencados, a fim de dar continuidade aos trabalhos da Comissão.

Conforme deliberado na reunião anterior foi discutido o tema sobre hora extra. Presentes os representantes das Secretarias de Saúde, Educação e o RH Central, foi deliberado que na próxima reunião cada setor apresentará um relatório com os casos que demandam atenção especial para que sejam analisados pela Comissão.

48
70

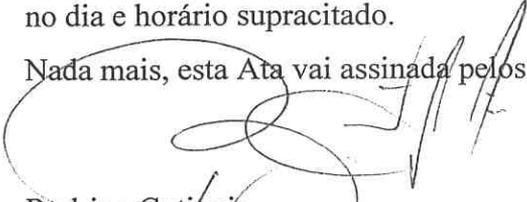


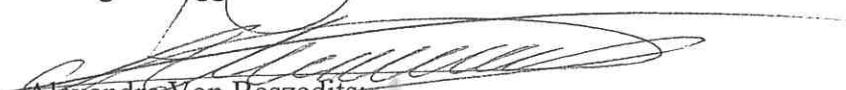
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

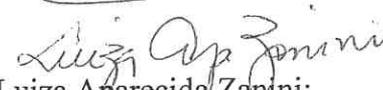
Ao final, ficou estabelecido que a próxima reunião será no dia **16 de setembro de 2022**, às **14hs**, na sala de licitações, no terceiro andar do Paço Municipal.

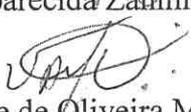
Os membros da Comissão saem desta reunião devidamente intimados a comparecerem no dia e horário supracitado.

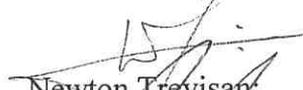
Nada mais, esta Ata vai assinada pelos presentes.


Rodrigo Cutiggi:

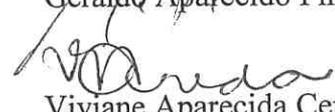

Alexandre Von Beszedits:


Luiza Aparecida Zanini:


Valdirene de Oliveira Magno:


Newton Trevisan:


Geraldo Aparecido Pimentel Solcia:


Viviane Aparecida Cereda:

Flávia Saletti Grecco Dotoli:

49
0



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ATA DE REUNIÃO

Comissão de Otimização de Gestão em Recursos Humanos

Portaria nº 27.884, de 17 de março de 2022

MEMBROS PRESENTES:

1. Rodrigo Cutiggi
2. Alexandre Von Beszedits
3. Danilo Trindade de Almeida
4. Valdirene de Oliveira Magno
5. Newton Trevisan
6. Geraldo Aparecido Pimentel Solcia
7. Viviane Aparecida Cereda
8. Rose Nair Guellis

MEMBROS AUSENTES:

9. Delorges Mano
10. Fernando Berwerth Pachiega
11. Luiza Aparecida Zanini
12. Rosangela de Fátima Jacob Moro
13. Marcella Jatoba de Moraes Couto de Oliveira
14. Flávia Saletti Grecco Dotoli

Aos **16 de setembro de 2022**, às 14 horas, na sala de Licitações do terceiro andar do Paço Municipal, reuniram-se os membros acima elencados, a fim de dar continuidade aos trabalhos da Comissão.

Conforme deliberado na reunião anterior, os membros que são representantes da Secretaria Municipal da Educação, Saúde e RH Central, trouxeram relatórios referentes às horas extraordinárias realizadas pelos servidores.

82



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Iniciada a análise pela Secretaria Municipal da Educação, foi apresentado relatório e destacado, a exemplo, o caso de três professoras, em unidades diferentes, que possuem dois vínculos de trabalho com o Município, mas estão fazendo hora extra e recebendo, questionando-se como seria possível realizar essas horas extras e ainda possuir dois vínculos. Chegou-se à conclusão de que, possivelmente, os servidores estão se utilizando do Horário de Trabalho Pedagógico – HTP livre.

Além disso, há cinco professores com dois vínculos, que fazem horas extras, mas não as recebem, por não estarem autorizados pela Secretaria.

Em relação a realização de horas extraordinárias feitas e não pagas, há 18 profissionais (professores, supervisora) que não estão recebendo, mas que fizeram mais de 10 horas mensais. Diferentemente, há também profissionais que fazem, esporadicamente, horas extraordinárias que não chegam a 10 mensais, mas, por também não haver autorização, não são pagas.

Diante da apresentação dos dados acima, a Comissão acordou que, oportunamente, será expedido ofício à Senhora Secretária Municipal da Educação com orientação que se oficie aos diretores das unidades escolares para que estes identifiquem a necessidade da feita de horas extraordinárias por parte dos profissionais e que estes as autorizem e que toda vez que se realizem horas extras com as devidas autorizações, que seja feito o pagamento destas horas.

Além disso, importante destacar à senhora Secretária que, hora extra feita deve ser paga, sempre respeitando os acréscimos legais quando realizadas aos domingos e feriados, pois o não pagamento tem gerado elevado número de reclamações trabalhistas.

Ao final, ficou estabelecido que a próxima reunião será no dia **07 de outubro de 2022**, às **15hs**, na sala de licitações, no terceiro andar do Paço Municipal.

Os membros da Comissão saem desta reunião devidamente intimados a comparecerem no dia e horário supracitado.

Nada mais, esta Ata vai assinada pelos presentes.

Rodrigo Cutiggi:

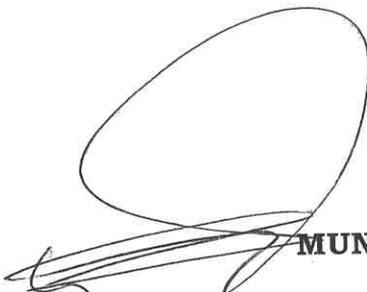
Alexandre Von Beszedits:

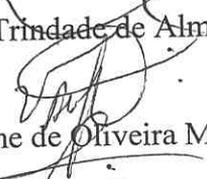
157
20

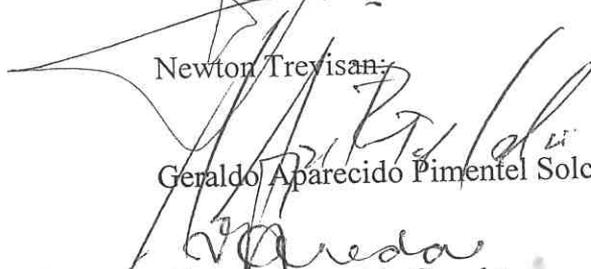


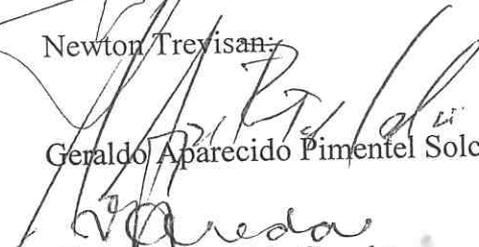
05
02

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

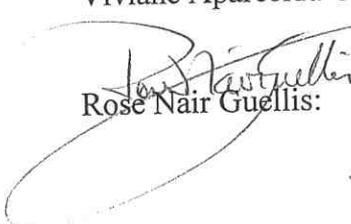

Danilo Trindade de Almeida:


Valdirene de Oliveira Magno:


Newton Trevisan:


Geraldo Aparecido Pimentel Solcia:


Viviane Aparecida Cereda:


Rose Nair Guellis:

e



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em 07 de outubro de 2022

Memorando PGM/C.O.G.R.H. nº 004/2022

À Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

Considerando que esta Comissão de Otimização de Gestão em Recursos Humanos foi instituída com o intuito de diagnosticar situações que possam, eventualmente, ensejar em reclamações trabalhistas em desfavor do Município,

Considerando que o assunto em pauta neste momento é a realização, autorização e pagamento de horas extraordinárias,

Considerando o levantamento de dados feito por membros desta Comissão, pertencentes à Secretaria Municipal da Educação,

Vimos por meio deste, em caráter orientativo, sugerir o envio de ofício aos diretores das unidades escolares para que estes identifiquem a necessidade da realização de horas extraordinárias por parte dos profissionais que a eles são subordinados e, sendo, de fato, indispensáveis, que as autorizem, sem estipular um mínimo de horas para tanto, porém, respeitando o limite máximo legal de 02 (duas) horas diárias (artigo 59, da CLT).

Além disso, destacamos que toda hora extra realizada deve ser devidamente paga, respeitando os acréscimos legais quando realizadas aos domingos e feriados.

Nesta toada, caso o servidor esteja realizando horas extraordinárias sem autorização, elas devem ser pagas e, se o caso, processo administrativo disciplinar poderá ser instaurado.

Sem mais para o momento, despedimo-nos com nossos agradecimentos pela atenção dispensada.

05



50

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cordialmente,

Rodrigo Cutiggi
Presidente da Comissão

Alexandre Von Beszedits
Membro da Comissão

Geraldo Ap. Pimentel Solcia
Membro da Comissão

Daniilo Trindade de Almeida
Membro da Comissão

Newton Trevisan
Membro da Comissão

Fernando Berwerth Pachiega
Membro da Comissão

Rosângela de Fatima Jacob Moro
Membro da Comissão

Flávia Saletti Grecco Dotoli
Membro da Comissão

Rose Nair Guellis
Membro da Comissão

Viviane Aparecida Cereda
Membro da Comissão



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ATA DE REUNIÃO

Comissão de Otimização de Gestão em Recursos Humanos

Portaria nº 27.884, de 17 de março de 2022

MEMBROS PRESENTES:

1. Rodrigo Cutiggi
2. Alexandre Von Beszedits
3. Danilo Trindade de Almeida
4. Fernando Berwerth Pachiega
5. Flávia Saletti Grecco Dotoli
6. Rose Nair Guellis
7. Newton Trevisan
8. Geraldo Aparecido Pimentel Solcia
9. Rosângela de Fátima Jacob Moro
10. Viviane Aparecida Cereda

MEMBROS AUSENTES:

11. Delorges Mano
12. Valdirene de Oliveira Magno
13. Luiza Aparecida Zanini
14. Marcella Jatoba de Moraes Couto de Oliveira

Aos **07 de outubro de 2022**, às 15 horas, na sala de Licitações do terceiro andar do Paço Municipal, reuniram-se os membros acima elencados, a fim de dar continuidade aos trabalhos da Comissão.

Iniciados os trabalhos, o membro da Comissão, Viviane Aparecida Cereda trouxe para a Comissão apontamento do Tribunal de Contas contido no TC nº 007285.989.20, onde consta um capítulo apenas sobre os precatórios e sugere maior controle preventivo dos fatos geradores dos precatórios.

O presidente da Comissão trouxe também a notícia de que houve o ingresso de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI, movida pelo Ministério Público, onde são

85

77



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

questionados vários itens do novo PCCV, como por exemplo, cargo comissionado, função de confiança, prêmio assiduidade, etc.

Chegou ao conhecimento da Comissão que alguns técnicos esportivos participam de atividades fora da jornada de trabalho, porém não são computadas como horas extras. Deliberou-se, portanto, em convidar a Secretária Municipal de Esporte ou um Coordenador por ela designado para que participe da próxima reunião para maiores esclarecimentos a respeito disso.

Também deliberou-se por convidar a Controladora Geral do Município a participar da próxima reunião, já que o assunto das horas extras também tem sido objeto de análise por parte daquele órgão de controle interno.

Deliberou-se também que o RH Central fará um levantamento e trará na próxima reunião os dados sobre a quantidade de horas extras realizadas e pagas e realizadas e não pagas.

Ao final, ficou estabelecido que a próxima reunião será no dia **21 de outubro de 2022**, às **14hs**, na sala de licitações, no terceiro andar do Paço Municipal.

Os membros da Comissão saem desta reunião devidamente intimados a comparecerem no dia e horário supracitado.

Nada mais, esta Ata vai assinada pelos presentes.

Rodrigo Cutiggi:

Alexandre Von Beszedits:

Danilo Trindade de Almeida:

Fernando Berwerth Pachiega:

Flávia Saletti Grecco Dotoli:

Newton Trevisan:

Geraldo Aparecido Pimentel Solcia:

56
70



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Viviane Aparecida Cereda: *V. Cereda*

Rose Nair Guellis: *R. Guellis*

Rosângela de Fátima Jacob Moro
Rosângela de Fátima Jacob Moro:

1502

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



28.295



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Memorando PGM/C.O.G.R.H. nº 003/2022

Em 15 de agosto de 2022

58
708

Ao Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

Com meus respeitosos cumprimentos e visando a continuidade dos trabalhos da Comissão de Otimização de Gestão em Recursos Humanos, instituída pela Portaria nº 27.884/22,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, que indique um servidor para a substituição do membro desta Comissão, Sr. Delorges Mano, tendo em vista a sua exoneração do cargo de Coordenador Executivo de Gestão / Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais, despeço-me com meus agradecimentos pela atenção dispensada.

Cordialmente,

Rodrigo Cutiggi
Presidente da Comissão



PREFEITURA DE ARARAQUARA
Processo Administrativo: 56942/2022

Data: 16/08/2022 - 10:59 Origem 10932

requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

assunto: SUBSTITUIÇÃO

palavra chave: Memorando PGM/C.O.G.R.H. nº 003/2022 - Exoneração do Cargo de Coordenador Executivo de Gestão/Saúde

destino: Chefia de Gabinete.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais -

Prefeitura Municipal
Folha
de Araraquara

159
209

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA,
MODERNIZAÇÃO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS

ENTRADA: 12/09/2022

CRISTIANE

À

Gerência de Atos Oficiais

Sr. Gerente,

Para providências quanto a elaboração da portaria pertinente, de acordo com despacho retro do Procurador Geral do Município e indicação da Secretária Municipal da Saúde.

Mariamália de Vasconcellos Augusto

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Em 12/09/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.884, DE 17 DE MARÇO DE 2022



66
20

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento a alínea "c" do inciso II do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Otimização de Gestão em Recursos Humanos, composta pelos funcionários públicos abaixo relacionados:

I – representantes da Procuradoria Geral do Município:

- a) Rodrigo Cutiggi, que será o presidente da Comissão;
- b) Alexandre Von Beszedit;
- c) Danilo Trindade de Almeida;

II – representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- a) Flavia Saletti Grecco Dotoli;
- b) Geraldo Aparecido Pimentel Solcia;
- c) Newton Trevisan;

III – representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Social:

- a) Fernando Berwerth Pachiega;
- b) Rosângela de Fátima Jacob Moro;

IV – representantes da Secretaria Municipal da Educação:

- a) Luiza Aparecida Zanini;
- b) Rose Nair Guellis;
- c) Viviane Aparecida Cereda;

V – representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

- a) Delorges Mano;
- b) Marcella Jatoba de Moraes Couto de Oliveira; e
- c) Valdirene de Oliveira Magno.

Art. 2º A comissão tem por objetivos:

I – formulação de uma política de recursos humanos focada na maior eficiência dos serviços públicos prestados;

MR



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais -



À
Senhora Secretária de Saúde

Os representantes dessa Secretaria Municipal da Saúde na Comissão de Otimização de Gestão em Recursos Humanos, nomeados pela Portaria nº 27.884, de 17 de março de 2022, foram:

V – representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

- a) **Delorges Mano;**
- b) *Marcella Jatoba de Moraes Couto de Oliveira;* e
- c) *Valdirene de Oliveira Magno.*

Sendo assim, considerando o despacho de Vossa Senhoria no verso da folha nº 01, que indica como representantes Talitha Paula Resende Martins (titular) e Misael Henrique Emílio (suplente), solicitamos que seja informado, se alguma outra integrante da Comissão será substituída pelo empregado público Misael Henrique Emílio, tendo em vista que a referida Comissão não conta com indicação de suplentes.

ROGÉRIO AP. PORTAPILA

- Gerente de Atos Oficiais -

Secretaria de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

13/09/2022

A Coordenadora Executiva da
Atenção Básica, para ciência
e manifestação.

Eliana Ap. Mori Honain
Secretária Municipal de Saúde
Araraquara-SP

13/09/2022



63
72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ATENÇÃO BÁSICA
Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - São Geraldo
Telefone: (016) 3301-1700 - 3301-1701
CEP 14.801-360, Araraquara - SP

Do Sr. Rogério Portapina:

TENDO EM VISTA QUE A COMISSÃO NÃO CONTA COM A INDICAÇÃO DE SUPLENTE,
REITERO O MEU DESPACHO ANTERIOR, INDICANDO O SERVIDOR MISAEL FERREIRA EMINO,
PARA COMPOR A COMISSÃO, DEVEDO OS OUTROS INTEGRANTES PERMANECEREM POR DO - ME A
DISPOSIÇÃO PARA PARTICIPAR COMO CONVITADA, SE HOVER NECESSIDADE.


Dra. Tânia P. R. Martins
Médica
CRM-SP 166650

30/09/22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 28.295, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

202
702

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação realizada por meio do Memorando PGM/COGRH nº 003/2022, datado de 15 de agosto de 2022, protocolado sob o processo administrativo nº 56942/2022,

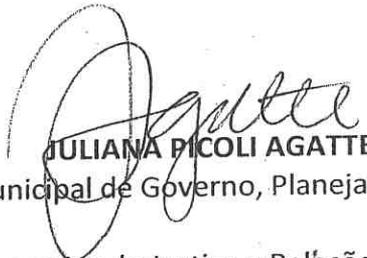
RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o empregado público Misael Henrique Emílio, matrícula nº 19118-3, na qualidade de representante da Secretaria Municipal da Saúde, na Comissão de Otimização de Gestão em Recursos Humanos, instituída pela Portaria nº 27.884, de 17 de março de 2022, em substituição ao Senhor Delorges Mano.

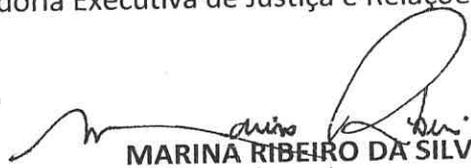
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 4 de outubro de 2022.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processos: 56942/2022 ("RAP").



MUNICÍPIO
DE
ARARAQUARA

Publicado no Jornal
local

"Folha da Cidade",

De Terça-feira

11/outubro/2022

Ano XLI

Exemplar nº 11.056

50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 28.295, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação realizada por meio do Memorando PGM/COGRH nº 003/2022, datado de 15 de agosto de 2022, protocolado sob o processo administrativo nº 56942/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o empregado público Misael Henrique Emílio, matrícula nº 19118-3, na qualidade de representante da Secretaria Municipal da Saúde, na Comissão de Otimização de Gestão em Recursos Humanos, instituída pela Portaria nº 27.884, de 17 de março de 2022, em substituição ao Senhor Delorges Mano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 4 de outubro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processos: 56942/2022 ("RAF").



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais -

Ao
Senhor Procurador Geral do Município

Segue anexo cópia da Portaria nº 28.295, acompanhada do recorte de publicação.

ROGÉRIO AP. PORTAPILA
Gerente de Atos Oficiais

Secretaria de Justiça, Modernização e Relações Institucionais
11/10/2022

Expediente

Aper - san AO ANEXO 34372/22

RODRIGO CUTIGGI
Procurador Geral do Município
OAB/SP 245.921 - Mat. 9.794-2

13/10/22

66
20



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Memorando PGM/C.O.G.R.H. nº 005/2022 Em 18 de outubro de 2022

CÓPIA

À Sra. MILENA MALHEIROS PAVANELLI
Secretária de Esporte e Lazer

É sabido que, diante do expressivo estoque de **precatórios** que recai sobre os cofres do Município, o Exmo. Sr. Prefeito designou, pela Portaria nº 27.884/22, uma **Comissão** com a missão de identificar, debater e colaborar na busca de soluções para a gestão de recursos humanos dos diversos setores da Prefeitura, com vistas a reduzir as demandas trabalhistas de maior incidência.

Na última reunião da referida Comissão, os assuntos debatidos foram a realização, autorização e pagamento de **horas extraordinárias**.

Porém, para que a referida Comissão possa melhor compreender a realidade de cada setor, verificou-se a necessidade de dialogar diretamente com os gestores.

Assim, tomamos a liberdade de convidar Vossa Senhoria para a próxima reunião da Comissão que ocorrerá dia **21 de outubro, às 14h, na sala de licitações do 3º andar do Paço Municipal**.

Cordialmente,

Rodrigo Cutiggi
Presidente da Comissão



PREFEITURA DE ARARAQUARA
Processo Administrativo: 71971/2022

Data: 18/10/2022 - 15:31 Origem 10932

requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: CONVITE

Palavra chave: Memorando PGM / C.O.G.R.H. nº 005/2022

Destino: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Memorando PGM/C.O.G.R.H. nº 006/2022 Em 18 de outubro de 2022



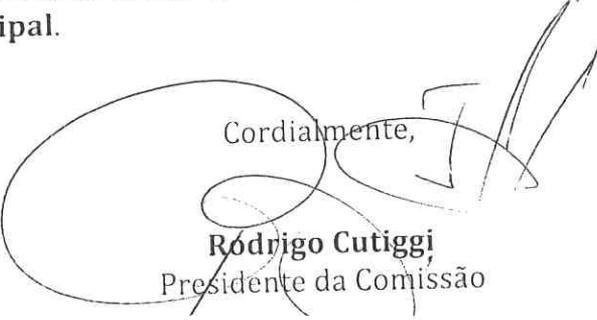
À Sra. JOSIANE MICHELLI SILVA DOS SANTOS
Controladora Geral do Município

É sabido que, diante do expressivo estoque de **precatórios** que recai sobre os cofres do Município, o Exmo. Sr. Prefeito designou, pela Portaria nº 27.884/22, uma **Comissão** com a missão de identificar, debater e colaborar na busca de soluções para a gestão de recursos humanos dos diversos setores da Prefeitura, com vistas a reduzir as demandas trabalhistas de maior incidência.

Na última reunião da referida Comissão, os assuntos debatidos foram a realização, autorização e pagamento de **horas extraordinárias**.

Assim, tendo em vista que o assunto das horas extras tem sido objeto de análise por parte de Vosso Órgão de Controle Interno, tomamos a liberdade de convidar Vossa Senhoria para a próxima reunião da Comissão que ocorrerá dia **21 de outubro, às 14h, na sala de licitações do 3º andar do Paço Municipal**.

Cordialmente,


Rodrigo Cutiggi
Presidente da Comissão



PREFEITURA DE ARARAQUARA

Processo Administrativo: 71963/2022

Data: 18/10/2022 - 15:28 Origem 10932

requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Assunto: CONVITE

Palavra chave: Memorando PGM / C.O.G.R.H. nº 006/2022

Destino: Controladoria Geral do Município

69
70

DECRETO Nº 12.832, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre os procedimentos para a execução de jornada extraordinária de trabalho pelos funcionários públicos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional.

MODO DE EXECUÇÃO:

- Limitada a 2 (duas) horas diárias;
- Preferencialmente compensada com folgas do funcionário público;
- Previamente a execução de jornada de trabalho extraordinária, deverão os superiores hierárquico dos setores e os titulares de Secretaria Municipal **verificar se o excesso de trabalho poderá ser enfrentado mediante reorganização de escalas de trabalho ou mediante a implantação de escalas diferenciadas;**
- Condicionada à **autorização prévia e por escrito** do titular da Secretaria Municipal ou equivalente;
- A realização de jornada extraordinária **somente poderá ser autorizada** nos casos em que o funcionário público esteja submetido à aferição da jornada por **registro de ponto biométrico.**

A AUTORIZAÇÃO DEVERÁ CONTER:

- **Os motivos que justificam a realização** de jornada extraordinária, com identificação específica e individualizada;
 - a) das **atividades** que deverão ser realizadas;
 - b) do **horário de início e término** da jornada extraordinária;
 - c) da **quantidade de funcionários** públicos que desempenharão tais atividades;
- **Os motivos pelos quais não se mostra cabível a reorganização** de que trata o art. 6º deste decreto, para a execução do serviço extraordinário a ser realizado; e
- Se o período correspondente à jornada extraordinária será **remunerado ou compensado mediante folga** do funcionário público.

O período correspondente à jornada extraordinária deverá ser **preferencialmente compensado com folgas do funcionário público a serem gozadas no mesmo mês de apuração da jornada extraordinária.**

Alternativamente a compensação poderá ser realizada no período máximo de 3 (três) meses, de maneira que a jornada de trabalho do funcionário público não exceda, em tal período, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas.

JORNADA EXTRAORDINÁRIA REMUNERADA

- A autorização para a realização de **jornada extraordinária remunerada** está condicionada à **PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA** do titular da **Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças**.

JORNADA EXTRAORDINÁRIA DE TRABALHO SEM A DEVIDA

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

- Caberá ao órgão responsável pelos recursos humanos (Secretaria Municipal de Administração):
 - I – sustar o pagamento correspondente à execução extraordinária de trabalho, o qual somente será realizado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal;
 - II – **em frequência mensal**, disponibilizar ao superior hierárquico do setor ou ao titular de Secretaria Municipal ou equivalente a **relação dos funcionários públicos que executaram jornada extraordinária sem autorização**, bem como os respectivos superiores hierárquicos.
- Caberá ao superior hierárquico do setor ou ao titular de Secretaria Municipal ou equivalente abrir processo administrativo disciplinar face ao funcionário público que executou jornada extraordinária não autorizada.

RESUMO DOS PROCEDIMENTOS A ADOTAR X ADOTADOS

PROCEDIMENTO DE ACORDO COM O DECRETO 12.832/2022	PROCEDIMENTO REALIZADO ATUALMENTE
1) Verifica previamente a necessidade excepcional de realizar HE.	1) Não há verificação de necessidade prévia.
2) Verifica previamente se o excesso de trabalho poderá ser enfrentado mediante reorganização de escalas de trabalho ou mediante a implantação de escalas diferenciadas.	2) Não é realizada a verificação ao lado na maioria dos setores. Essa análise apenas é realizada pelo SAMU. ¹
<p>3) Não havendo a possibilidade acima, o titular da Secretaria Municipal autoriza previamente e por escrito a realização da jornada extraordinária informando, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades que deverão ser realizadas; - o horário de início e término da jornada extraordinária; - a quantidade e quais funcionários públicos desempenharão tais atividades; - os motivos pelos quais não se mostra cabível a reorganização de escalas de trabalho ou mediante a implantação de escalas diferenciadas; - se o período correspondente a jornada será remunerado ou compensado mediante folga. 	<p>3) Não há autorizações prévias pelo titular das Secretarias Municipais. Todas as autorizações são posteriores à execução, autorizando o pagamento das horas já executadas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - as atividades e se a jornada executada será remunerado ou compensado mediante folga, não é informada por nenhum secretário. - o horário de início e término e quais funcionários públicos executaram HE é informado pela maioria dos secretários.²
4) Se o período da jornada acima for remunerado a autorização deve ser encaminhada ao titular da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças que deve emitir autorização prévia e expressa.	4) Não há autorização prévia pelo titular da Secretaria Municipal de Governo das HE remuneradas. Há autorização para o pagamento posterior a execução, realizada pelos secretários e ratificada pelo titular da Secretaria da Administração.
5) Constatada a realização de HE sem autorização pelo titular da secretaria municipal, a Secretaria Municipal de	5) Não há a autorização prévia e consequentemente não há a sustação das mesmas.

Administração deve sustar o pagamento da mesma.	
6) O pagamento informado acima somente poderá ser realizado mediante autorização expressa do Prefeito.	6) Não há, pois nenhum pagamento é sustado.
7) A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar mensalmente aos titulares das secretarias municipais a relação dos funcionários públicos que executaram jornada extraordinária sem autorização.	7) Não é realizado.
8) Caberá aos titulares das Secretarias Municipais abrir processo administrativo disciplinar face ao funcionário público que executou HE não autorizada.	8) Não é realizado.

¹ Mesmo o SAMU verificando se o excesso de trabalho poderá ser enfrentado mediante reorganização de escalas de trabalho ou mediante a implantação de escalas diferenciadas, diariamente há a necessidade de execuções imprevisíveis de HE devido a atestados e faltas inesperadas. Como proceder nestes casos? O decreto não menciona essas exceções.

² A Secretaria Municipal de Educação apresenta apenas uma lista com os funcionários que executaram, não demonstrando ao menos o período e os horários/horas realizadas.

71
D

SECRETARIA	TOTAL HORAS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1:29
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	16:49
SECRETARIA MUN DE MEIO AMB E SUSTENTABIL	0:32
SECRETARIA MUN TRABALHO DES EC E TURISMO	8:08
SECRETARIA MUNIC ASSIT DESENVOLV SOCIAL	76:09
SECRETARIA MUNIC DE COMUNICAÇÃO	56:58
SECRETARIA MUNIC DE CULTURA	3:48
SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	2064:23
SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE E LAZER	142:48
SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE	441:47
SECRETARIA MUNIC DESENVOLVIMENTO URBANO	96:18
SECRETARIA MUNIC GOV, PLAN E FINANÇAS	25:14
SECRETARIA MUNIC OBRAS E SERV.PUBLICOS	73:42
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	163:59
TOTAL GERAL	3172:04



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ATA DE REUNIÃO

Comissão de Otimização de Gestão em Recursos Humanos

Portaria nº 27.884, de 17 de março de 2022

MEMBROS PRESENTES:

1. Rodrigo Cutiggi
2. Alexandre Von Beszedits
3. Danilo Trindade de Almeida
4. Fernando Berwerth Pachiega
5. Luiza Aparecida Zanini
6. Newton Trevisan
7. Geraldo Aparecido Pimentel Solcia
8. Viviane Aparecida Cereda

MEMBROS AUSENTES:

1. Flávia Saletti Grecco Dotoli – ausência justificada – exame médico
2. Misael Henrique Emílio
3. Rose Nair Guellis
4. Valdirene de Oliveira Magno – ausência justificada
5. Marcella Jatoba de Moraes Couto de Oliveira
6. Rosângela de Fátima Jacob Moro

Aos **21 de outubro de 2022**, às 14 horas, na sala de Licitações do terceiro andar do Paço Municipal, reuniram-se os membros acima elencados, a fim de dar continuidade aos trabalhos da Comissão.

Presentes também a Controladora Geral do Município, Sra. Josiane Michelli Silva dos Santos e a Analista de Controladoria, Sra. Izabele Cristina Ferreira de Camargo.

Substituído o membro Delorges Mano pelo senhor Misael Henrique Emílio, através da Portaria nº 28.295, de 04 de outubro de 2022.

72
D



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Pela Controladoria Geral foi apresentado um estudo a respeito do descumprimento às formalidades previstas no Decreto nº 12.832, que estabelece os requisitos formais para solicitação de horas extras. Em que pese a legislação é publicada, sabemos que a simples publicação não é suficiente para a completa informação de todos os servidores do quadro da Prefeitura, fazendo-se necessário, portanto, um trabalho periódico de informação e conscientização das normas que são produzidas no âmbito do Município. Considerando, portanto, que há na estrutura administrativa uma Escola de Governo, a sugestão da comissão é que seja expedido um ofício à Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais para que estabeleça com a Escola de Governo uma parceria no sentido de criar uma rotina didática de informação dos servidores municipais, sobretudo, àqueles mais distantes da estrutura central do Governo.

Pelo representante da Gerência de Recursos Humanos foi apresentado um relatório sintetizado das horas extras realizadas no último mês e não pagas por falta de autorização. Considerando que a grande quantidade de hora extra realizada e não paga consta de um banco de horas virtual, não regulamentado e não estabelecido conforme exige a lei trabalhista, expeça-se ofício à Subprocuradoria Geral Trabalhista para que realize um estudo no sentido de verificar a legalidade do artigo 3º do Decreto nº 12.832, que prevê a compensação das horas extras em folgas.

Diante da ausência da Secretaria de Esportes na reunião, reitera-se o ofício para o comparecimento na próxima reunião que será no dia **04 de novembro de 2022**, às **14hs**, na sala de licitações, no terceiro andar do Paço Municipal.

Os membros da Comissão saem desta reunião devidamente intimados a comparecerem no dia e horário supracitado.

Nada mais, esta Ata vai assinada pelos presentes.

Rodrigo Cutiggi:

Alexandre Von Beszedits:

Danilo Trindade de Almeida:

Fernando Berwerth Pachiega:

74
70



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Newton Trevisan:

Geraldo Aparecido Pimentel Solcia:

Viviane Aparecida Cereda:

Luiza Aparecida Zanini:

Josiane Michelli Silva dos Santos:

Izabele Cristina Ferreira de Camargo: